



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20230096

PREGÃO PRESENCIAL 9/2023-003

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA E A EMPRESA R.DO CARMO SOARES EIRELI

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV VEREADOR ANTONIO NONATO PEDROSA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 15.392.685/0001-36, representado pelo(a) Sr.(a) GIOVANNA MOREIRA DE CIRQUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 046.303.151-28, residente na AVENIDA CASTELO BRANCO, e de outro lado a firma R.DO CARMO SOARES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.542.455/0001-40, estabelecida à AVENIDA CASTELO BRANCO Nº 940, CENTRO, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) REINALDO DO CARMO SOARES, residente na RUA N LT 6/7, PORTAL ARAGUAIA, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, portador do(a) CPF 942.064.491-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-003 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
077738	PARABLISA DIANTEIRO FIAT VIVACE 1.0 2018 - Marca.: S ECURITE	PEÇA	1,00	445,000	445,00
077743	PIVO BALANÇA LD FIAT VIVACE 1.0 2018 - Marca.: COFAP	PEÇA	4,00	68,000	272,00
077745	PIVO BALANÇA LE FIAT VIVACE 1.0 2018 - Marca.: COFAP	PEÇA	4,00	68,000	272,00
077748	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT VIVACE 1.0 2018 - Marca.: COFAP	PAR	2,00	390,000	780,00
077753	AMORTECEDOR TRAZEIRO FIAT VIVACE 1.0 2018 - Marca.: COFAP	PAR	2,00	390,000	780,00
077760	KIT MOTOR FIAT VIVACE 1.0 2018 - Marca.: METAL LEVE	KIT	1,00	1.550,000	1.550,00
077763	CABEÇOTE FIAT VIVACE 1.0 2018 - Marca.: METAL LEVE	PEÇA	1,00	1.980,000	1.980,00
077766	CARTER FIAT VIVACE 1.0 2018 - Marca.: MOPAR	PEÇA	1,00	320,000	320,00
077769	RADIADOR FIAT VIVACE 1.0 2018 - Marca.: VALEO	PEÇA	1,00	495,000	495,00
077771	COMPRESSOR DE AR FIAT VIVACE 1.0 2018 - Marca.: VALE	PEÇA	1,00	1.850,000	1.850,00
078602	BOMBA OLEO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: SHADE	PEÇA	1,00	390,000	390,00
078603	CORREIA DENTADA CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: GATES	PEÇA	2,00	98,000	196,00
078607	FILTRO DE AR CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: TEC FIL	PEÇA	10,00	48,000	480,00
078608	FILTRO LUBRIFICANTE CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: TEC FIL	PEÇA	10,00	38,000	380,00
078609	FILTRO DE COMBUSTIVEL CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: TEC FIL	PEÇA	10,00	18,000	180,00
078613	VARETA DA VALVULA CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: METAL LEVE	PEÇA	1,00	19,000	19,00
078618	RADIADOR CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: VALEO	PEÇA	1,00	495,000	495,00
078619	VENTOLINHA DO RADIADOR CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: VALEO	PEÇA	1,00	550,000	550,00
078620	SENSOR DO RADIADOR CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: VALEO	PEÇA	2,00	78,000	156,00
078621	SENSOR OLEO DO MOTOR CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: VALEO	PEÇA	2,00	48,000	96,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



078626	KIT DE AMORTECEDOR DIANTEIRO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: COFAP	PEÇA	4,00	148,000	592,00
078627	KIT DE AMORTECEDOR TRAZEIRO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: COFAP	PEÇA	4,00	48,000	192,00
078628	CUBO DA RODA TRAZEIRO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: COFAP	PEÇA	2,00	345,000	690,00
078630	JOGO SAPATA DE FREIO C/LONA CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: TRW	PEÇA	4,00	145,000	580,00
078632	REPARO PINÇA DE FREIO PARCIAL CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: TRW	PEÇA	4,00	48,000	192,00
078633	CILINDRO MESTRE DO FREIO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: LUK	PEÇA	1,00	345,000	345,00
078634	JUNTA HOMOCINETICA LADO DA RODA CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: COFAP	PEÇA	2,00	198,000	396,00
078635	JUNTA HOMOCINETICA LADO DO CAMBIO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: COFAP	PEÇA	2,00	218,000	436,00
078639	FAROL DIREITO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: ARTEB	PEÇA	1,00	495,000	495,00
078640	FAROL ESQUERDO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: ARTEB	PEÇA	1,00	495,000	495,00
078641	LANTERNA TRAZEIRA DIREITA CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: ARTEB	PEÇA	1,00	198,000	198,00
078642	LANTERNA TRAZEIRA ESQUERDA CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: ARTEB	PEÇA	1,00	198,000	198,00
078643	PARABRISA CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: SECURI	PEÇA	1,00	555,000	555,00
078644	RETROVISOR LADO DIREITO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: RETROVEX	PEÇA	2,00	225,000	450,00
078645	PARAFUSO DA RODA CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: MOPAR	PEÇA	10,00	9,500	95,00
078646	PARA-LAMA ESQUERDO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: MOPAR	PEÇA	2,00	350,000	700,00
078648	ELETROVENTILADOR CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: VALEO	PEÇA	2,00	570,000	1.140,00
078650	PARA-CHOQUE DIANTEIRO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: MOPAR	PEÇA	1,00	450,000	450,00
078651	BUCHA DA MOLA TRAZ. PARTE TRAZEIRA CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: COFAP	PEÇA	6,00	48,000	288,00
078653	KIT MOTOR CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: METAL LEVE	PEÇA	1,00	1.800,000	1.800,00
078654	CALÇO DO MOTOR CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: COFAP	PEÇA	8,00	118,000	944,00
078655	CALÇO CAIXA DE MARCHA PARTE TRAZEIRO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: COFAP	PEÇA	8,00	118,000	944,00
078657	CABO FREIO MÃO DIREITA CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: IKS	PEÇA	1,00	98,000	98,00
078658	CABO FREIO MÃO ESQUERDA CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: IKS	PEÇA	1,00	98,000	98,00
078659	JOGO SAPATA DE FREIO TRAZ. COM LONA CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: FRASLLE	PEÇA	10,00	115,000	1.150,00
078660	FILTRO COMBUSTIVEL CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: TEC FIL	PEÇA	10,00	19,000	190,00
078664	MAÇANETA DA PORTA LD ESQUERDO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: VALEO	PEÇA	2,00	98,000	196,00
078665	MAÇANETA DA TAMPA TRAZ. CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: VALEO	PEÇA	2,00	118,000	236,00
078668	BATENTE SUSPENSÃO TRAZ. CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: COFAP	PEÇA	2,00	68,000	136,00
078669	BORRACHA DA TAMPA TRAZ. MAIOR CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: COFAP	PEÇA	1,00	118,000	118,00
078670	BORRACHA DA PORTA TRAZ. CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: COFAP	PEÇA	2,00	78,000	156,00
078671	BUCHA DA BALANÇA COM ESTABILIZADOR LD DIREITO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: COFAP	PEÇA	4,00	48,000	192,00
078672	BUCHA DA BALANÇA COM ESTABILIZADOR LD ESQUERDO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: COFAP	PEÇA	4,00	48,000	192,00
078673	BUCHA DA MOLA TRAZ. PARTE DIANTEIRA CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: COFAP	PEÇA	4,00	48,000	192,00
078674	POLIA TENSOR CORREIA ALTERNADOR CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: GATES	PEÇA	1,00	98,000	98,00
078685	VIRABREQUIM CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: METAL LEVE	PEÇA	1,00	1.490,000	1.490,00
078686	KIT CORRENTE COMANDO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: METAL LEVE	PEÇA	1,00	375,000	375,00
078687	PARA-CHOQUE CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: MOPAR	PEÇA	1,00	440,000	440,00
078689	PINO GUIA DA PINÇA DE FREIO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: TRW	PEÇA	8,00	34,000	272,00
078690	REPARO DA PINÇA DE FREIO DIANTEIRA CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: TRW	PEÇA	4,00	48,000	192,00
078692	REGULADOR FREIO TRAZEIRO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: TRW	PEÇA	4,00	48,000	192,00
078694	REPARO CENTRALIZADOR PATIM CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: TRW	PEÇA	4,00	18,000	72,00
078697	ROLAMENTO SEMI-EIXO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: FAG	PEÇA	4,00	78,000	312,00
078699	TRIZETA LADO DA CX DA MARCHA CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: COFAP	PEÇA	2,00	118,000	236,00
078705	ROLAMENTO CUBO TRAZEIRO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: FAG	PEÇA	4,00	145,000	580,00
078706	BRAÇO DA DIREÇÃO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: TRW	PEÇA	2,00	98,000	196,00
078707	CARTER CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: MOPAR	PEÇA	1,00	310,000	310,00
078709	BRAÇO INFERIOR DIREÇÃO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: TRW	PEÇA	2,00	98,000	196,00
078710	PASTILHAS DE FREIO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: TRW	PEÇA	10,00	98,000	980,00
078713	CILINDRO DA RODA TRAZ. CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: TRW	PEÇA	2,00	78,000	156,00
078714	ROLAMENTO DA RODA DIANT. CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: FAG	PEÇA	4,00	148,000	592,00
078716	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: SHADEK	PEÇA	1,00	350,000	350,00
078718	FILTRO LUBRIF. CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: TEC FIL	PEÇA	10,00	24,000	240,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



078719	AMORTECEDOR DIANT. CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca	PEÇA	2,00	325,000	650,00
	.: COFAP				
078723	FAROL LADO ESQ. CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.:	PEÇA	1,00	295,000	295,00
	ARTEB				
078724	FAROL LADO DIREITO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca	PEÇA	1,00	295,000	295,00
	.: ARTEB				
078725	RETROVISOR LADO ESQ. CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Mar	PEÇA	2,00	145,000	290,00
	ca.: RETROVEX				
078726	VIDRO DA PORTA LADO ESQ. CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 -	PEÇA	2,00	198,000	396,00
	Marca.: SECURITE				
078727	TANQUE DE COMBUSTIVEL CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Ma	PEÇA	1,00	640,000	640,00
	rca.: BEPO				
078728	BOMBA DE COMBUSTIVEL CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Mar	PEÇA	1,00	145,000	145,00
	ca.: BOSCH				
078729	SILENCIOSO INTERMEDIARIO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 -	PEÇA	1,00	198,000	198,00
	Marca.: MASTRA				
078730	SILENCIOSO FINAL CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.:	PEÇA	1,00	168,000	168,00
	MASTRA				
078731	LANTERNA TRAZ. DIREITA CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - M	PEÇA	1,00	225,000	225,00
	arca.: ARTEB				
078732	LANTERNA TRAZ.ESQ. CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca	PEÇA	1,00	225,000	225,00
	.: ARTEB				
078733	RODA CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: COFAP	PEÇA	4,00	198,000	792,00
078734	MOLA TRA. CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: COFAP	PEÇA	2,00	245,000	490,00
078735	MOLA ASPIRAL DIANT. CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marc	PEÇA	2,00	240,000	480,00
	a.: COFAP				
078736	CABO FREIO MÃO CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: I	PEÇA	2,00	98,000	196,00
078737	FILTRO LUBRIFICANTE CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marc	PEÇA	8,00	18,000	144,00
	a.: TEC FIL				
078738	FILTRO COMBUSTIVEL CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca	PEÇA	8,00	18,000	144,00
	.: TEC FIL				
078739	FILTRO AR MOTOR CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.:	PEÇA	8,00	28,000	224,00
	TEC FIL				
078741	FILTRO AR CONDICIONADO CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - M	PEÇA	8,00	22,000	176,00
	arca.: TEC FIL				
078742	CILINDRO MESTRE FREIO CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Ma	PEÇA	1,00	295,000	295,00
	rca.: TRW				
078745	CILINDRO RODA TRASEIRA CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - M	PEÇA	2,00	58,000	116,00
	arca.: TRW				
078747	REPARO PINÇA FREIO DIANTEIRA CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 20	PEÇA	2,00	48,000	96,00
	14 - Marca.: TRW				
078750	KIT EMBREAGEM CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: LU	PEÇA	1,00	510,000	510,00
078753	FAROL CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: ARTEB	PEÇA	2,00	320,000	640,00
078761	LANTERNA TRASEIRA CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.	PEÇA	1,00	225,000	225,00
	: ARTEB				
078763	PARA-CHOQUE DIANTEIRO CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Ma	PEÇA	1,00	410,000	410,00
	rca.: VALEO				
078779	RETROVISOR CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: RETRO	PEÇA	2,00	200,000	400,00
078780	PARA-BRISA CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: SECUR	PEÇA	1,00	440,000	440,00
078785	CABEÇOTE MOTOR CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: M	PEÇA	1,00	1.580,000	1.580,00
	ETAL LEVE				
078786	JUNTA CABEÇOTE MOTOR CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Mar	PEÇA	1,00	78,000	78,00
	ca.: SABO				
078787	COMANDO VALVULA MOTOR CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Ma	PEÇA	1,00	440,000	440,00
	rca.: APLIC				
078788	BOMBA OLEO MOTOR CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.:	PEÇA	1,00	360,000	360,00
	SHADEK				
078789	BOMBA D AGUA MOTOR CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca	PEÇA	1,00	145,000	145,00
	.: URBA				
078791	BIELETA ESTABILIZADOR CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Ma	PEÇA	2,00	58,000	116,00
	rca.: COFAP				
078794	JUNTA HOMOCINETICA DESLIZANTE LADO DO CAMBIO CHEV-SP	PEÇA	2,00	198,000	396,00
	IN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: COFAP				
078795	JUNTA HOMOCINETICA LADO DA RODA CHEV-SPIN 1.8 LT ANO	PEÇA	2,00	188,000	376,00
	2014 - Marca.: COFAP				
078796	TRIZETA CAMBIO CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: C	PEÇA	1,00	98,000	98,00
	OFAP				
078797	SETOR DIREÇÃO HIDRAULICA CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 -	PEÇA	1,00	640,000	640,00
	Marca.: COFAP				
078798	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 -	PEÇA	1,00	495,000	495,00
	Marca.: COFAP				
078800	PIVO BALANÇA CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: COF	PEÇA	4,00	78,000	312,00
078802	PASTILHA FREIO DIANTEIRA JG CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 201	PEÇA	10,00	68,000	680,00
	4 - Marca.: TRW				
078804	CUBO RODA DIANTEIRO CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marc	PEÇA	2,00	158,000	316,00
	a.: COFAP				
078805	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 -	PEÇA	4,00	148,000	592,00
	Marca.: FAG				
078806	CUBO RODA TRASEIRA CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca	PEÇA	2,00	198,000	396,00
	.: COFAP				
078808	SAPATA FREIO TRASEIRA COM LONA JG CHEV-SPIN 1.8 LT A	PEÇA	4,00	145,000	580,00
	NO 2014 - Marca.: FRASLLE				
078809	ROLAMENTO RODA TRASEIRA CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 -	PEÇA	4,00	68,000	272,00
	Marca.: FAG				
078810	AMORTECEDOR DIANTEIRO CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Ma	PEÇA	4,00	298,000	1.192,00
	rca.: COFAP				
078811	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014	PEÇA	4,00	118,000	472,00
	- Marca.: COFAP				
078813	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 -	PEÇA	4,00	98,000	392,00
	Marca.: COFAP				
078814	COXIM MOTOR DIANTEIRO CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Ma	PEÇA	4,00	145,000	580,00
	rca.: COFAP				
078815	COXIM MOTOR TRASEIRO CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Mar	PEÇA	4,00	118,000	472,00
	ca.: COFAP				
078817	TENSOR CORREIA ALTERNADOR CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014	PEÇA	2,00	250,000	500,00
	- Marca.: GATES				
078818	CORREIA DENTADA CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.:	PEÇA	2,00	68,000	136,00
	GATES				
081112	JOGO DE BRONZINHA DE MANCAL CITROEN 1.6 ANO 2018/201	JOGO	1,00	278,000	278,00
	9. - Marca.: METAL LEVE				
081113	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO CITROEN 1.6 ANO 2018	JOGO	1,00	360,000	360,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



081114	/2019. - Marca.: SABO JOGO DE CABO DE VELA CITROEN 1.6 ANO 2018/2019. - Marca.: BOSCH	Ma JOGO	2,00	148,000	296,00
081115	KIT MOTOR CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014. - Marca.: METAL LEVE	KIT	1,00	1.650,000	1.650,00
081116	BRONZINA BIELA JG CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014. - Marca.: METAL LEVE	JOGO	1,00	198,000	198,00
081118	JUNTA MOTOR JG CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014. - Marca.: SABO	JOGO	1,00	360,000	360,00
081135	BALANCIN CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: METAL LEVE	PEÇA	16,00	42,000	672,00
081170	RADIADOR CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: VALEO	PEÇA	1,00	440,000	440,00
081171	COMPRESSOR DE AR CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: VALEO	PEÇA	1,00	1.650,000	1.650,00
081172	COMPRESSOR DE AR CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: VALEO	PEÇA	1,00	1.850,000	1.850,00
081267	LAMPADA H7 12V - Marca.: PHILIPS	PEÇA	30,00	38,000	1.140,00
				VALOR GLOBAL R\$	63.909,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 63.909,00 (sessenta e três mil, novecentos e nove reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-003 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-003, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 28 de Fevereiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-003.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor: ELIEL SOUSA DE OLIVEIRA, Portaria 022/2022, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.071 Promoção dos Serviços de Proteção Social Básico, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 63.909,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-003, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). GIOVANNA MOREIRA DE CIRQUEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, 28 de Fevereiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 15.392.685/0001-36
CONTRATANTE

R.DO CARMO SOARES EIRELI
CNPJ 08.542.455/0001-40
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL